



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 552/26 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Resolução nº 233/14 – CIB/RS - Institui dentro da Política Estadual de Saúde Mental e de Atenção Básica, incentivo financeiro Estadual para contratação de profissional de saúde que desenvolva a função de Acompanhante Terapêutico nas equipes de atenção básica, em unidades básicas de saúde e/ou estratégias de saúde da família;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 233/14 – CIB/RS, que estabelece o valor do incentivo financeiro para contratação de acompanhante terapêutico na atenção básica, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – R\$2.000,00 mensais por profissional (...)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2026.

LISIANE FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS